

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

LEI Nº 3406 DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade Casa "Santa Clara", a título de subvenção, o valor R\$ 9.650,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais), em parcela única, valor este referente a recurso de 1% (um por cento) do Imposto de Renda, proveniente da transferência da entidade Missão Restauração "Lar dos Pequenininhos", e devidamente autorizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vigência a partir de 01 de agosto de 2004.

Parágrafo Único - Para atender as despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizada a utilizar a seguinte dotação 09.0300-3350.00.00-08243.4005-9042.

ART. 2º - A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer, ficando, todavia, autorizada a promulgação do presente convênio através de aditamento.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de agosto de 2004.

DAVI PERES AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de agosto de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ERRATA

Na Lei nº 3406, de 04 de agosto de 2004, publicada no Jornal Gazeta de Bebedouro, na edição do dia 07, 08 e 09 de agosto de 2004, onde se lê: R\$ 9.650,00, leia-se: R\$ 9.560,00.